CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER Nº 141/18.

PROCESSO Nº 2688/16.
PLL Nº 275/16.

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Adalberto dos Santos Dutra.

A Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a concessão, mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes, do título de "CIDADÃO DE PORTO ALEGRE", a ser conferido a pessoas não-nascidas em Porto Alegre e que tenham se distinguido em qualquer ramo do saber humano ou que, por sua ação, tornam-se merecedoras do reconhecimento da Cidade.

O Sr. Adalberto conforme cópia de documento de identidade às fls.7 é natural de Tucunduva-RS a indicar o preenchimento da primeira condição para a concessão do titulo em questão, ou seja, não ter nascido em Porto alegre. No mais, a distinção e/ou merecimento, por sua ação, exigida pela norma confunde-se com o próprio mérito e convicção que cada parlamentar tem sobre a concessão do título proposto a pessoa em questão.

Desse modo, não vislumbro óbice à tramitação da presente proposição.

Era o que nos cabia informar.

Em 24 de abril de 2018.

Fábio Nyland
Procurador–OAB/RS 50.325